



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Fixa vencimento para adequar ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, **e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica fixado o vencimento dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, adequando-os ao Piso Salarial Nacional, conforme dispõe a Lei Federal nº. 13.708, de 14/08/2018 e já aplicado o índice de revisão geral previsto na Lei nº 1.586 de janeiro de 2021, da forma que segue:

1º. Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta dos recursos consignados vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São João Batista do Glória, 16 de fevereiro de 2021.



CELSO HENRIQUE FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei Complementar nº 79/2021</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>17/02/21</u> considerado (a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>18/02/21</u> 